



considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 251/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 30 de Julho de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 140333

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 250/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando

habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 30 de Julho de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 140335

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025055340; **ASSUNTO:** Contrato nº 019/2019; **OBJETO:** Materiais de expediente e processamento de dados; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 08/07/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); **PARTES:** ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (1) 2019.29.61.06.122.1060.2320.03 e (2) 2019.29.61.06.122.4001.4001.03; **NATUREZA DE DESPESA:** (1) 3.3.90.30.15 e (2) 3.3.90.30.15; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00271 e 00182; **DATA:** 04/07/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 4.323,12 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos) e R\$ 4.376,88 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Protocolo 140465

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025055340; **ASSUNTO:** Contrato nº 018/2019; **OBJETO:** Materiais para cozinha, refeitórios e afins (garrafa térmica); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 08/07/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais); **PARTES:** WF LICITAÇÕES LTDA e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (1) 2019.29.61.06.122.1060.2320.03 e (2) 2019.29.61.06.122.4001.4001.03; **NATUREZA DE DESPESA:**



(1) 3.3.90.30.51 e (2) 3.3.90.30.51; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00273 e 00184; **DATA:** 04/07/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.035,00 (um mil trinta e cinco reais) e R\$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais).

Protocolo 140468

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025055340; **ASSUNTO:** Contrato nº 017/2019; **OBJETO:** Materiais de expediente, acondicionamento e embalagem; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 08/07/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 54.922,32 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos); **PARTES:** PAPELARIA COLEGIAL LTDA e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (1) 2019.29.61.06.122.1060.2320.03 e (2) 2019.29.61.06.122.4001.4001.03; **NATUREZA DE DESPESA:** (1) 3.3.90.30.51 e (2) 3.3.90.30.15; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00270, 00272, 00181 e 00183; **DATA:** 04/07/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 9.839,52 (nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 4.077,00 (quatro mil setenta e sete reais), R\$ 12.509,10 (doze mil quinhentos e nove reais e dez centavos) e R\$ 1.029,00 (um mil vinte e nove reais).

Protocolo 140469

Goiás Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 1608, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900010011369, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 952/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOÃO MAGELA PESSOA** aposentadoria no cargo de Analista Técnico de Saúde, Nível III, Referência "O", do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 30 de julho de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 140443

PORTARIA Nº 1609, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005000863, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1221/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, em harmonia com os arts. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, 43, inciso II, 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 20 de dezembro de 2018, **SANDRA ELIAS BARBOSA** no cargo de Gestor Jurídico, Classe "F", do Grupo Ocupacional Gestor-Governamental, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 30 de julho de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 140446

PORTARIA Nº 1610, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201600002000213, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1095/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **RENAN NAHÁS DE GOUVÊA**, RG nº 24.387 PM/GO, CPF nº 425.526.721-91, no Posto de Coronel PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 30 de julho de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 140477

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº 201500022001095

Extrato nº 045/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº. 874.877.641-68.

OLENTINO MENDES DA SILVA, portador do RG nº 384011/DGPC-GO 2ª via e do CPF nº. 242.425.001-49, doravante denominado **LOCADOR**.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Fundamentado na Dispensa de Licitação nº 009/2015, de acordo com o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

3- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e alteração do item 4.2 do contrato de locação do imóvel situado na Av. Floresta, nº 80, Qd 22, Lt 454, Centro, na cidade de Itapaci-GO, para abrigar Posto de Atendimento do IPASGO.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de **03/08/2019 a 03/08/2020**, podendo ser prorrogado, com fundamento no Art. 62, § 3º, Inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor anual do presente Termo Aditivo está orçado em **R\$ 9.701,88 (nove mil, setecentos e um reais e oitenta e oito centavos)**, devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 3.988,28 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), no Programa 2019.18.61.04.122.4001.4001.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.36.05, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00248, datado de 09/07/2019. E para o exercício subsequente à conta de dotação apropriada.

Protocolo 140383